



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.292/2017

## LEI MUNICIPAL Nº 1.292, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário – ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Creditos Adicionais Suplementares**, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento vigente, para diversas das Secretarias Municipais e convênios administrativos, na forma do artigo 7º, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.2 º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo do Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

  
BRUNO TEOFILO ARAÚJO  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

  
FÚLVIO TRINDADE DE ALMEIDA  
**Secretário Municipal de  
Governo**